


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 1.858, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10.03.2015, CONSIDERANDO o disposto no art. 129 do Regimento Geral deste Instituto Federal do Amazonas e ainda o teor do Memorando n.º 185/PRODIN/IFAM, desta data, RESOLVE:

to Art. 1.º. CRIAR, na Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional deste Instituto, a Função Graticada (FG), conforme quadro abaixo:

Denominação	Código
- Coordenação de Projetos de Engenharia	FG-02

Art. 2.º. À Coordenação de Projetos de Engenharia compete:

- I. Elaborar projetos básicos e orçamentários de obras e serviços de engenharia;
- II. Elaborar e acompanhar a execução do plano diretor de infraestrutura da instituição;
- III. Emitir parecer técnico dos projetos básicos a serem citados pelo IFAM;
- IV. Coordenar e elaborar estudos preliminares e projetos técnicos de construção e reformas de Edificações do IFAM;
- V. Realizar outras atividades afins e correlatas

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
PORTARIAS DE 1º DE JULHO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; re solve:

Nº 980 - Art. 1.º. PRORROGAR, a partir do dia 02 de julho de 2015 ao dia 01 de julho de 2016, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 25/2014 - Docente - IFMG - Campus Bambuí de 14 de fevereiro de 2014, homologado em 02 de julho de 2014, seção 3, página 131.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 981 - Art. 1.º. PRORROGAR, a partir do dia 03 de julho de 2015 ao dia 02 de julho de 2016, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 65/2014 - Técnicos Administrativos em Educação - IFMG, de 24 de abril de 2014, homologado em 03 de julho de 2014, seção 3, página 100.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 982 - Art. 1.º. PRORROGAR, a partir do dia 02 de julho de 2015 ao dia 01 de julho de 2016, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 74/2014 - Docente - IFMG - Câmpus Avançado de Piumhi de 07 de maio de 2014, homologado em 02 de julho de 2014, seção 3, página 131.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 995 - Art. 1.º. PRORROGAR, a partir do dia 03 de julho de 2015 ao dia 02 de julho de 2016, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 107/2014 - Professor Substituto - IFMG - Câmpus Sabará, de 11 de junho de 2014, homologado em 04 de julho de 2014, seção 3, página 59.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MÁRIO BUENO SILVA

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS SISTEMAS DE ENSINO
RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 91, de 11/05/2012, Seção 1, página 21, na Portaria nº 03, de 07 de maio de 2012, referente ao processo nº 23000.005580/2012-79, no Art. 1.º, onde se lê: "com execução no período de abril/2012 a setembro/2013, leia-se "com execução no período de abril/2012 a agosto de 2015".

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
PORTARIA Nº 498, DE 1º DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Processo MEC nº 23000.008434.2015-48, resolve:

Art. 1.º Fica reconhecido, excepcionalmente para fins de expedição e registro de diplomas, o curso superior de Licenciatura Interdisciplinar em Educação no Campo, ministrado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, mantida pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com sede no Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para os alunos ingressantes como resultado do Edital MDA/INCR/CNPq PRONERA nº 04/2009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 499, DE 1º DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta dos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1.º Ficam reconhecidos os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2.º Os polos utilizados para as atividades presenciais obrigatórias, nos termos do §2º do art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, dos cursos neste ato reconhecidos, são, exclusivamente, aqueles constantes dos atos oficiais de credenciamento para educação a distância, emitidos por este Ministério para as instituições.

Parágrafo único. A utilização de polos não credenciados por este Ministério representa irregularidade, objeto de medidas administrativas e penais previstas na legislação.

Art. 3.º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, o presente ato autorizativo é válido até o final do ciclo avaliativo ao qual cada curso pertence.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO

(Reconhecimento de Cursos EAD)

Nº de ordem	Processo e-MEC	Instituição de Educação Superior	Mantenedora	Curso, Grau	Nº de vagas
1.	201203921	Universidade Católica Dom Bosco	Missão Salesiana de Mato Grosso	Administração, bacharelado	400 (quatrocentas)
2.	201204359	Universidade de Taubaté - UNITAU	Universidade de Taubaté - UNITAU	Artes Visuais, Licenciatura	300 (trezentas)
3.	201305725	Universidade Federal do Amazonas - UFAM	Fundação Universidade do Amazonas	Ciências Agrárias, Licenciatura	250 (duzentas e cinquenta)
4.	201207564	Universidade Federal da Paraíba - UFPB	Universidade Federal da Paraíba	Ciências Agrárias, Licenciatura	430 (quatrocentas e trinta)
5.	200711507	Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES	Centro de Estudos Unificados Bandeirante	Ciências Biológicas, Licenciatura	1.000 (mil)
6.	201357746	Universidade Federal de Sergipe - UFS	Fundação Universidade Federal de Sergipe	Ciências Biológicas, Licenciatura	350 (trezentas e cinquenta)
7.	201306413	Universidade do CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-Associação de Ensino Superior	Gestão Ambiental, Tecnológico	300 (trezentas)
8.	201204115	Universidade de Taubaté - UNITAU	Universidade de Taubaté	Gestão Comercial, Tecnológico	750 (setecentas e cinquenta)
9.	201112544	Universidade Metodista de São Paulo - UMESP	Instituto Metodista de Ensino Superior	Processos Gerenciais, Tecnológico	900 (novecentas)
10.	201357315	Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS	Associação Antônio Vieira	Gestão Comercial, Tecnológico	700 (setecentas)
11.	201306715	Universidade Federal do Ceará - UFC	Universidade Federal do Ceará	Letras - Inglês, Licenciatura	196 (cento e noventa e seis)
12.	201005132	Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	Letras - Libras, Licenciatura	950 (novecentas e cinquenta)
13.	200905740	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF	Matemática, Licenciatura	240 (duzentas e quarenta)
14.	201357393	Universidade Estácio de Sá - UNESA	Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.	Negócios Imobiliários, Tecnológico	2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta)
15.	201357752	Universidade Federal de Sergipe - UFS	Universidade Federal de Sergipe	Química, Licenciatura	250 (duzentas e cinquenta)
16.	201202978	Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG	Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG	Química, Licenciatura	35 (trinta e cinco)